INDICAÇÃO Nº. 563/2018

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, proceder nos termos do artigo 304, do Código Tributário Municipal, concomitantemente com o artigo 170 do Código Tributário Nacional e artigos 197 e 199, parágrafo 1º da Constituição Federal, elaboração de Projeto de Lei, no sentido da compensação de créditos tributários municipais em geral por créditos líquidos e certos, vencidos e vincendos, de sujeitos passivos, pessoas físicas e jurídicas, atuantes na área da saúde, mediante alvará municipal, que façam adesão à programa de saúde para prestação de serviços de saúde em geral, para a população do município.

Facultar-se-á que seja estendida a terceiros cessionários dos créditos de sujeitos passivos que estiverem enquadrados no programa supramencionado, com a finalidade de fomentar a adesão ao programa e garantir o melhor atendimento à população. As condições e garantias para a apuração dos créditos e compensação deverão ser estipuladas dentro do programa de adesão dos sujeitos passivos, pessoas físicas e jurídicas, prestadores de saúde no Município.

Justificativa

Tendo em vista, o crescimento populacional e o incremento da demanda atendimento médico, considerando-se a capacidade na prestação de Serviços privado de saúde no Município, são as razões que justificam a presente indicação, para se prover **Projeto de Lei** criando o **Programa de Compensação de Crédito Tributário para Serviço de Saúde.** Maiores informações em plenário.

Sala das Sessões, 24 de setembro de 2018.

Robson Carlos de Oliveira Gomes
Vereador-autor